



RESOLUÇÃO Nº 392, DE 1º DE JUNHO DE 2023. (*)

Estabelece as competências das Unidades da Administração Central e Setorial da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, **caput**, inciso III, do Regimento Geral da UFMS, e considerando o contido no Processo nº 23104.012124/2023-70, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Ficam estabelecidas as competências das Unidades da Administração Central e Setorial da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, na forma dos Anexos I a IV a esta Resolução, conforme segue:

- I - Auditoria Interna Governamental, Anexo I ;
- II - Unidades da Reitoria, Anexo II;
- III - Pró-Reitorias e Agências, Anexo III; e
- IV - Unidades da Administração Setorial, Anexo IV.

Art. 2º Fica determinada à Auditoria Interna Governamental o acompanhamento, a fiscalização e o cumprimento das competências.

Art. 3º Ficam revogadas:

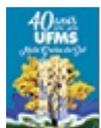
- I - a Resolução nº 142, de 24 de dezembro de 2018;
- II - a Resolução nº 79, de 27 de maio de 2019;
- III - a Resolução nº 81, de 27 de maio de 2019;
- IV - a Resolução nº 75, de 27 de maio de 2019;
- V - a Resolução nº 84, de 27 de maio de 2019;
- VI - a Resolução nº 85, de 27 de maio de 2019;
- VII - a Resolução nº 198, de 30 de setembro de 2019;
- VIII - a Resolução nº 199, de 30 de setembro de 2019;
- IX - a Resolução nº 200, de 30 de setembro de 2019;
- X - a Resolução nº 201, de 30 de setembro de 2019;
- XI - a Resolução nº 116, de 28 de janeiro de 2021;

XII – a Resolução nº 246, de 25 de fevereiro de 2022; e
XIII – a Resolução nº 325, de 8 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

(*)Republicada por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 8.061 do Boletim Oficial da UFMS, em 05/06/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Presidente de Conselho**, em 06/06/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4116115** e o código CRC **07FE4766**.

CONSELHO DIRETOR

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000044/2023-71

SEI nº 4116115



ANEXO I - AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

(Resolução nº 392-CD/UFMS, de 1º de junho de 2023.)

AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL
UNIDADE DE SUBORDINAÇÃO: Conselho Universitário
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Chefe de Auditoria
CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE: É a Unidade responsável pela promoção do controle da legalidade e legitimidade dos resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
COMPETÊNCIAS: <ul style="list-style-type: none">• Realizar trabalhos de avaliação e consultoria de forma Independente, segundo os padrões de auditoria e ética profissional reconhecidos internacionalmente;• Desenvolver auditorias nas atividades contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, acadêmicas e afins;• Adicionar valor e melhorar as operações da UFMS para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e• Aperfeiçoar a eficiência e eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos e da governança;• Adotar abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria;• Elaborar Relatórios de Auditoria e Notas de Auditoria assinalando as eventuais falhas encontradas para fornecer aos dirigentes subsídios necessários à tomada de decisões;• Propor a criação ou revisão das normas internas que apresentarem fragilidades, de forma a mantê-las adequadas à legislação vigente e às orientações e determinações dos órgãos de controle;• Verificar a regularidade dos procedimentos e sistemas adotados pela UFMS na prática da execução rotineira de suas atividades, bem como avaliar o grau de adequação às exigências legais e metas estabelecidas nos Planos Institucionais;• Propor, orientar e acompanhar a implantação ou modificação de métodos, e procedimentos administrativos, que visem racionalizar a execução, e que torne mais efetivo o exercício das atividades da auditoria;• Orientar os dirigentes da Instituição quanto aos princípios e às normas de controle interno e externo, inclusive sobre a forma de prestar contas;• Examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual e tomada de contas especiais;• Acompanhar e orientar as Unidades da UFMS, propondo as correções e/ou modificações necessárias, na edição de atos publicados no Boletim Oficial da UFMS;• Acompanhar e divulgar as publicações efetuadas no Diário Oficial da União, de assuntos de interesse da Instituição;• Colaborar com os órgãos de controle no exercício de sua missão institucional, acompanhando a elaboração das respostas exaradas pelas Unidades competentes da UFMS nos prazos estabelecidos;• Acompanhar a implementação ou cumprimento das recomendações e determinações efetuadas pela Auditoria Interna e pelos órgãos de controle, buscando soluções para as eventuais falhas, impropriedades ou irregularidades detectadas;• Elaborar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (Paint), bem como o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (Raint);• Submeter o Plano Anual de Auditoria Interna (Paint), bem como comunicar os resultados dos relatórios de auditoria e demais documentos dos órgãos de controle que forem pertinentes ao Conselho Universitário (Coun);



- Colaborar na elaboração do Relatório de Gestão da UFMS;
- Orientar e assessorar o registro dos sistemas correccionais do Governo Federal CGU-PAD e CGU-PJ;
- Promover à prevenção, à detecção e à investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos federais no âmbito de sua atuação;
- Avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria dos processos de controle relacionados ao risco de fraude e corrupção;
- Implantar sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios Financeiros e Não Financeiros da Atividade de Auditoria Interna;
- Fiscalizar o cumprimento das competências das Unidades da Administração; e
- Desenvolver outras atividades dentro de sua área de atuação.